



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.262

de 09 de novembro de 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro no valor de R\$1.581.548,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais) e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

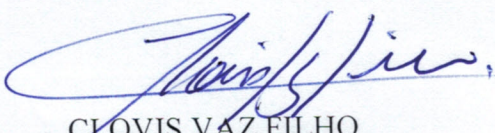
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito no valor de R\$1.581.548,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), suplementar ao orçamento da municipalidade, observando-se as classificações institucional, econômica, funcional e programática especificadas no relatório em anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º desta lei serão provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, na importância respectiva discriminada no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº 122 DE 04 DE NOVEMBRO 2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT E EXCESSO ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.03.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0013.2.083	Manutenção de Creche	
(181) 33.90.30	Material de Consumo FR1 212.0000 Ed. Infantil -Creche	329.500,00
12.365.0013.2.082	Manutenção da Pré-Escola	
(169) 33.90.30	Material de Consumo FR1 213.0000 Ed. Infantil - Pré-Escola	164.000,00
02.03.05	FUNDEB	
12.365.0014.2.085	Manutenção Creche 40%	
(285) 33.90.30	Mat.Consumo FR2 CA 273.0000 Educ. Fundeb Outros-Creche	329.500,00
12.365.0014.2.086	Manutenção Educação Pré-Escola 40%	
(291) 33.90.30	Mat.Consumo FR2 CA 274.0000 Educ. Fundeb Outros-Pré-Escola	164.000,00
12.361.0014.2.052	Manutenção Ensino Fundamental 40%	
(269) 33.90.30	Material de Consumo FR2 CA 262.0000 Educ. Fundeb Outros	112.000,00
(274) 44.90.52	Equip.e Mat.Permanente FR2 CA 262.0000 Educ. Fundeb Outros	185.274,00
02.03.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.016	Manutenção do Ensino Regular	
(200) 33.90.30	Material de Consumo FR1 CA 220.0000 Ens.Fundamental	112.000,00
(210) 44.90.52	Equip.e Mat.Permanente FR1 CA 220.0000 Ens.Fundamental	185.274,00
	TOTAL	1.581.548,00
RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO		
	Superavit Financeiro (FR1) TESOURO	790.774,00
	Excesso Arrecadação -FR2 FUNDEB	790.774,00
	TOTAL	1.581.548,00